



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS**, por meio das Secretarias Municipais, da Saúde e Assistência Social; da Educação, Cultura e Desporto; de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, da Educação, Cultura e Desporto e de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026- 09:00 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 3º de agosto de 2026.

Neilton Carlos Conte
Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADREM NA RECEITA FEDERAL COMO ME - EPP E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 ÀS 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item objetivando a aquisição através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** de fornecimento de objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A adoção da forma presencial encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando o disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o regime transitório previsto no art. 176 da referida Lei.

A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, CENTRO ADMINISTRATIVO, **NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS** SENDO QUE TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVAM O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Medida	Quant. Mín.	Quant. SSAS	Quant. SECD	Quant. SGFDE	Quant. Máx.
01	Banana tipo prata, tamanho médio de média maturação de boa qualidade.	Kg	01	20	20	20	60
02	Maçã: tipo fuji ou gala, boa qualidade, tamanho médio, com maturação adequada para o consumo.	Kg	01	20	25	20	65
03	Presunto magro, fatiado e cartelado em embalagem plástica, que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria Municipal da Saúde. Embalagem com 150g.	Und	01	10	25	50	85
04	Queijo tipo Mussarela: fatiado, embalagem de no máximo 1kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente na Secretaria Municipal da Saúde. Embalagem com 300g.	Und.	01	10	25	50	85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

05	Tomate: boa qualidade, tamanho médio e maturação adequada para o consumo.	Kg	01	2	5	10	17
06	Alface crespa ou lisa, de boa qualidade e tamanho médio.	Und.	01	5	5	30	40
07	Biscoito colonial nos sabores: milho, colonial, prestígio, maisena, chocolate, polvilho, coco, amanteigado, amendoim, salgadinho de orégano, glacê, rosquinha de nata com goiabada, bem casado. (embalagem 500g): produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, contendo rótulo nutricional. Validade de no mínimo, 180 dias.	Und.	01	40	70	50	160
08	Cuca Colonial: produzida a partir de matéria	Und.	01	40	60	50	150

	prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza, embalada e rotulada. Embalagem 500 gr.						
09	Iogurte Saborizado: parcialmente desnatado, pasteurizado, reconstituído, com açúcar, contendo cultura microbiana, contendo rótulo com informação nutricional, nos sabores ameixa e morango (embalagem de um litro).	Und.	01	15	20	50	85
10	Pão de forma fatiado integral, de massa leve, farinha de trigo integral e ou centeio, isenta de gordura hydrogenada, fermento, sal, açúcar e água, fatiado. Embalagem de 400 gramas, contendo no mínimo 20 fatias, validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega.	Und.	01	30	25	50	105
11	Pão sovado (50g), elaborado com farinha de trigo, leite, fermento, sal, livre de gordura hydrogenada, peso individual de 50 gramas, com fabricação no dia da entrega, contendo rótulo nutricional.	Kg	01	10	20	10	40
12	Suco de Uva Integral: produzido pela agroindústria familiar, integral, natural de sabor uva, pasteurizado, envasado em vidro, contendo rótulo nutricional (embalagem de 1,5 L).	Und.	01	90	35	80	205
13	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações pertinentes em vigor.	Und.	01	550	120	1.000	1670
14	Torrada multi grãos ou integral levemente salgada. Pacote de 160g.	Und.	01	30	15	30	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

15	Refrigerante nos sabores Guaraná, Cola, Laranja e Limão. Produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada. Livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas, tipo “pet”, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	Und.	01	550	160	100	810
16	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas pet 1,5 litros, com lacre inviolável, prazo de validade 12 meses.	Und.	01	450	120	1.000	1570
17	Água mineral sem gás, em bombonas de 20 litros.	Und.	01	190	-	200	390
18	Erva mate para chimarrão, tipo PN1, moída grossa, mínimo 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. Pacote de 1kg.	Kg	01	150	80	400	630
19	Café em pó homogêneo, torrado e moído. Tradicional. Com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Café de primeira linha do tipo superior. Grãos	Und	01	450	60	900	1410

	selecionados Arábica; embalagem de 500g tipo alto vácuo; pacote tipo tijolinho. Prazo de validade mínimo: 12 meses.						
20	Café solúvel granulado, validade mínima 12 meses. Embalagem 200 g.	Und	01	15	25	50	90
21	Chá sabores diversos (morango, maçã e canela, frutas silvestres, cidreira, erva doce, pêssego, acabaxi) - acondicionado em envelope individual, tipo sachê; caixa com 10 sachês - Peso líquido de 10g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade, além de outras especificações necessárias. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas da ANVISA e demais legislações pertinentes em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	01	600	100	1.000	1700
22	Maça desidratada para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	Und	01	70	-	80	150
23	Marmelo desidratado para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	Und	01	70	-	80	150
24	Açúcar branco, tipo cristal, 5 kg	Und	01	30	-	100	110
25	Pastel tipo rissoles, frito, tamanho pequeno (mínimo 20g), recheado nos sabores carne, frango, presunto e queijo e palmito. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	1500	1500	500	3500
26	Sanduíche com três fatias de pão do tipo fatiado, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	500	400	500	1400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

27	Bolo Salgado com recheio de carne de gado ou frango - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	90	60	20	170
28	Empada salgada tipo aberta com recheio de frango ou presunto e queijo. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	1000	400	400	1800
29	Grostoli tipo grosso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais.	Kg	01	25	35	20	80
30	Pastel frito tamanho médio, recheado com carne moída, frango, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	550	500	1.000	2050
31	Kit lanche: embalagem plástica, transparente	Und.	01	600	300	100	1000

	ou isopor, com tampa, contendo 3 doces, tamanho pequeno, mínimo 20g, (brigadeiro, amendoim, moranguinho) e 5 salgados tamanho pequeno, mínimo 20g, (croquete, coxinha, rissoles palmito e queijo, rissoles presunto e queijo, folhado de carne). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.						
32	Bolo de forma doce (sabores chocolate, baunilha, coco, laranja, cenoura, manteiga) com cobertura (chocolate, doce de leite, coco) - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	Und.	01	80	50	50	180
33	Bombom de chocolate. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, contendo 50 unidades embaladas individualmente.	Und.	01	50	20	50	120
34	Cachorro quente. Pão com molho de salsicha, 80g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia	Und	01	450	400	500	1350
35	Prensadinho de pão de sanduiche (pão, presunto, queijo, pepino e cenoura) tamanho pequeno. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	Und	01	500	300	1.000	1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

36	Docinho, tamanho pequeno, mínimo 20g (brigadeiro, branquinho, coco queimado, casadinho, nozes, amendoim, moranguinho, prestígio, flocos). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	Und	01	700	400	500	1600
37	Salgados folhados, tamanho pequeno, mínimo 20g (carne, presunto e queijo, frango). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	Und	01	300	400	1.000	1700
38	Pizza grande salgada, 550g (calabresa, portuguesa, bacon, frango, estrogonofe, quatro-queijos). Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	Und	01	60	70	50	180
39	Pipoca tipo 1, com boas condições de armazenamento, sem sujidades e insetos, grãos de boa qualidade, embalagem plástica 500gr	Und	01	50	-	20	70

1.2 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades do Município de Fagundes Varela, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de compra e/ou serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 9 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2026 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2026 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	--

3.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.2.1 – O credenciamento será efetuado com a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa:

a.1) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cópia autenticada;

a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia autenticada.

b) Termo de credenciamento (modelo Anexo IV);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo VII);

3.2.1.1. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no Anexo V, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.2.1.2. A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1.3 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

3.2.1.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.1.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo V, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação.

3.2.1.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O credenciamento DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 08: 45 HORAS DO DIA 18/08/2026 ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.

3.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5. Importante: para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na cláusula 3, deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

5.- PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e preferencialmente ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada por seu representante legal, contendo:

- a) preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo duas casas decimais após a vírgula e respectiva marca;
- b) Especificações do objeto ofertado e demais especificações técnicas, se houver, consoante as exigências editalícias.
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.2. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 minutos para apresentar nova proposta.

6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a etapa de lances, caso seja constatada situação de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8.- NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declarações formais, conforme anexo IX.

9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa ou de proprietário, por execução de fornecimento de características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto deste edital.

b) Para estabelecimentos que ofertarem **produtos de origem animal**, deverá apresentar ALVARÁ DE LICENÇA expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou documento equivalente.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (ANEXO VI);

b) DECLARAÇÃO QUE não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. (Anexo VII).

c) DECLARAÇÃO de atendimentos as regras da Lei 14.133 **ANEXO IX**.

9.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto **de 02 dois dias para** o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a). Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b). Julgamento das propostas;
- c). Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d). Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a). A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b). A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19- DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

21.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

21.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

21.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

21.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

21.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

21.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

22 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

22.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil para a entrega dos produtos.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação da entrega dos produtos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

22.2. Das Obrigações da Contratada

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

23. EXECUÇÃO DO OBJETO:

23.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos licitados em no prazo estabelecido nas respectivas ordens de fornecimento, contados do recebimento de solicitação de entrega encaminhado pelo Município, sendo a mesma comunicada em no mínimo 02 dias antes da entrega

23.2. Local e horário de entrega: Cada local de entrega será definido na emissão da Nota de Empenho, gerada pelo Município, e as entregas deverão ser efetuadas de Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, sendo eles:

CENTRO ADMINISTRATIVO: Sítio a Avenida Alfredo Reali, nº 300

ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO APRENDER: Av. Antonio Ferronato, nº 225

UNIDADE BASICA DE SAUDE: Rua Luis Antonio Faccenda, nº 300

CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS: Rua Padre Pedro Casara, nº 152

23.3. A Contratada deverá entregar de acordo com as normas técnicas e exigências deste Termo, conforme a solicitação das secretarias, obedecendo os prazos de entrega já mencionados.

23.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade, mínima, de 06 meses, a contar da data da entrega, em perfeitas condições de consumo, deverão vir acondicionadas em embalagens apropriadas para alimentos, **sendo que as frutas deverão ser de boa qualidade, sem rachaduras, batidas e podridão.**

23.5. Os produtos, bem como as Notas Fiscais deverão ser devidamente separados, individualmente, para cada setor e fornecidos conforme ordem de fornecimento.

23.6. Os produtos deverão ser separados conforme solicitação de cada Secretaria, para serem entregues pelo fornecedor não locais indicados na ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos responsáveis de cada setor nas notas fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos.

23.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as trocas imediata.

23.8. Os produtos a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

23.9. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

23.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

23.11. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de imperfeições e outros vícios que impeçam o seu consumo, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

23.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

24- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos:

a) Ficam designadas como Gestoras dos contratos: Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social; Sra Aline Moreschi Vivan, Secretária Municipal da Educação Cultura e Desporto; e Marina Taglian, Secretária Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

b) Ficam designadas como Fiscalizadoras dos contratos: Sra. Jéssica Brandalise, Coordenadora do CRAS; Graciane Galli, Assessora Técnica da Educação; e Sra Aline Giaretta, Auxiliar Administrativa.

24.2 Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

24.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

24.7 - Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contados a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na ordem de compra em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

25.1.2 As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização

25.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

25.3. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

25.4. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela procederá às retenções do INSS, ISS, Cora Patronal Previdenciária (CPP) e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

25.5. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento ou zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Município de Fagundes Varela-RS ou pelos telefones [54] 3445 1066, no horário compreendido entre as 08 às 11:30hs e das 13:30 às 17 hs.

27.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações observarão a sistemática do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, com divulgação pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.fagundesvarela.rs.gov.br

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.12. SÃO ANEXOS DESTES EDITAL

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÕES LEI FEDERAL 14.133/21

ANEXO X – COMPROMETIMENTO DE SERVIÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Fagundes Varela, 3º de abril de 2026.

Nelton Carlos Conte
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

FICHA PARA CADASTRO – PESSOA JURIDICA

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Nome da Agência Bancária (**PESSOA JURÍDICA**): _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____/____/____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II – ETP E TR

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:

1. DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mín.	Quant. Máxima	VLR. UNIT.
01	Banana tipo prata, tamanho médio de média maturação de boa qualidade.	01 kg	60 kg	
02	Maçã: tipo fuji ou gala, boa qualidade, tamanho médio, com maturação adequada para o consumo	01 kg	65 kg	
03	Presunto magro, fatiado e cartelado em embalagem plástica, que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria Municipal da Saúde	01 un	85 un	
04	Queijo tipo Mussarela: fatiado, embalagem de no máximo 1kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente na Secretaria Municipal da Saúde	1 un	85 un	
05	Tomate: boa qualidade, tamanho médio e maturação adequada para o consumo	01 kg	17 kg	
06	Alface crespa ou lisa, de boa qualidade e tamanho médio.	01 un	40 un	
07	Biscoito colonial nos sabores: milho, colonial, prestígio, maisena, chocolate, polvilho, coco, amanteigado, amendoim, salgadinho de orégano, glacê, rosquinha de nata	01 un	160 un	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	com goiabada, bem casado. (embalagem 500g): produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, contendo rótulo nutricional. Validade de no mínimo, 180 dias.			
08	Cuca Colonial: produzida a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza, embalada e rotulada. Embalagem 500 gr.	1 un	150 un	
09	logurte Saborizado: parcialmente desnatado, pasteurizado, reconstituído, com açúcar, contendo cultura microbiana, contendo rótulo com informação nutricional, nos sabores ameixa e morango (embalagem de um litro)	1 um	85 un	
10	Pão de forma fatiado integral, de massa leve, farinha de trigo integral e ou centeio, isenta de gordura hydrogenada, fermento, sal, açúcar e água, fatiado. Embalagem de 500 gramas, contendo no mínimo 20 fatias, validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega	01 un	105 un	
11	Pão sovado (50g), elaborado com farinha de trigo, leite, fermento, sal, livre de gordura hydrogenada, peso individual de 50 gramas, com fabricação no dia da entrega, contendo rótulo nutricional	1 kg	40 kg	
12	Suco de Uva Integral: Produzida pela agroindústria familiar, integral, natural de sabor uva e produzido a partir da agroindústria, pasteurizado, envasado em vidro, contendo rótulo nutricional (Embalagem de 1,5 L)	1 un	205 un	
13	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações pertinente em vigor.	01 un	1670 un	
14	Torrada multi grãos ou integral levemente salgada. Pacote de 160g	01 un	75 un	
15	Refrigerante nos sabores Guaraná, Cola, Laranja e Limão. Produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada. Livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas, tipo "pet", com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	01 un	810 un	
16	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas pet 1,5 litros, com lacre inviolável, prazo de validade 12 meses	1 un	1570 un	
17	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros.	1 un	390 kg	
18	Erva mate para chimarrão, tipo PN1, moída grossa, 70% de folhas, mínimo 30%. Pacote de 1kg.	01 un	630 un	
19	Café em pó homogêneo, torrado e moído. Tradicional. Com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Café de primeira linha do tipo superior. Grãos selecionados Arábica; embalagem de 500g tipo alto vácuo; pacote tipo tijolinho. Prazo de validade mínimo: 12 meses.	01kg	1410 kg	
20	Café solúvel granulado, validade mínima 12 meses. Embalagem 200 g.	01 un	90 un	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

21	Chá sabores diversos (morango, maçã e canela, frutas silvestres, cidreira, erva doce, pêssego, acabaxi) - acondicionado em envelope individual, tipo sachê; caixa com 10 sachês - Peso líquido de 10g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade, além de outras especificações necessárias. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas da ANVISA e demais legislações pertinentes em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	01 un	1700 un	
22	Maça desidratada para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	01 un	150 un	
23	Marmelo desidratado para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	01un	150un	
24	Açúcar branco, tipo cristal, 5 kg	01 un	110 un	
25	Pastel tipo risólis, frito, tamanho pequeno (mínimo 20g), recheado nos sabores carne, frango, presunto e queijo e palmito. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	3.500 un	
26	Sanduche com três fatias de pão do tipo fatiado, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	1.400 un	
27	Bolo Salgado com recheio de carne de gado ou frango - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	170 un	
28	Empada salgada tipo aberta com recheio de frango ou presunto e queijo. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	1.800 un	
29	Grostoli tipo grosso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1 kg. Peso individual: 25g cada.	1 un	80 kg	
30	Pastel frito tamanho médio, recheado com carne moída, frango, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia	1 un	2050 un	
31	Kit lanche: embalagem plástica, transparente ou isopor, com tampa, contendo 3 doces, tamanho pequeno, mínimo 20g, (brigadeiro, amendoim, moranguinho) e 5 salgados tamanho pequeno, mínimo 20g, (croquete, coxinha, rissoles palmito e queijo, rissoles presunto e queijo, folhado de carne). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	1000 un	
32	Bolo de forma doce (sabores chocolate, baunilha, coco, laranja, cenoura, manteiga) com cobertura (chocolate, doce de leite, coco) - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 um	180 un	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

33	Bombom de chocolate. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo 50 unidades embaladas individualmente.	01 un	120 un	
34	Cachorro quente. Pão com molho de salsicha, 80g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia	01 un	1.350 un	
35	Prensadinho de pão de sanduiche (pão, presunto, queijo, pepino e cenoura) tamanho pequeno. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.800 un	
36	Docinho, tamanho pequeno, mínimo 20g (brigadeiro, branquinho, coco queimado, casadinho, nozes, amendoim, moranguinho, prestígio, flocos). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.600 un	
37	Salgados folhados, tamanho pequeno, mínimo 20g (carne, presunto e queijo, frango). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.700 un	
38	Pizza grande salgada, 550g (calabresa, portuguesa, bacon, frango, estrogonofe, quatro-queijos). Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	180 un	
39	Pipoca tipo 1, com boas condições de armazenamento, sem sujidades e insetos, grãos de boa qualidade, embalagem plástica 500gr	01 un	70 un	

1.2 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades do Município de Fagundes Varela, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de compra e/ou serviço, durante o período da sua vigência e nas condições do edital.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 030/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 030/2026 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2026, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. ____/2026

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
Registro no CRC

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

A empresa _____, QUE não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação e contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal. (Carimbo do CGC)

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Centro de Fagundes Varela - RS, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, DECLARA que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 5- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6- Declara que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de FAGUNDES VARELA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

devolução.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
TERMO DE COMPROMETIMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 e anexos, **comprometendo-se a realizar os serviços de _____, conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, cita a Av. Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Fagundes Varela - RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação.

_____ (cidade), de de 2026.

Empresa:

Nome do Responsável:

Cargo:

RG ou CPF:

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, **DECLARA** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO XII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 30/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mín.	Quant. Máxima	VLR. UNIT.
01	Banana tipo prata, tamanho médio de média maturação de boa qualidade.	01 kg	60 kg	
02	Maçã: tipo fuji ou gala, boa qualidade, tamanho médio, com maturação adequada para o consumo	01 kg	65 kg	
03	Presunto magro, fatiado e cartelado em embalagem plástica, que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria Municipal da Saúde	01 un	85 un	
04	Queijo tipo Mussarela: fatiado, embalagem de no máximo 1kg, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente na Secretaria Municipal da Saúde	1 un	85 un	
05	Tomate: boa qualidade, tamanho médio e maturação adequada para o consumo	01 kg	17 kg	
06	Alface crespa ou lisa, de boa qualidade e tamanho médio.	01 un	40 un	
07	Biscoito colonial nos sabores: milho, colonial, prestígio, maisena, chocolate, polvilho, coco, amanteigado, amendoim, salgadinho de orégano, glacê, rosquinha de nata com goiabada, bem casado. (embalagem	01 un	160 un	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	500g): produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, contendo rótulo nutricional. Validade de no mínimo, 180 dias.			
08	Cuca Colonial: produzida a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza, embalada e rotulada. Embalagem 500 gr.	1 un	150 un	
09	logurte Saborizado: parcialmente desnatado, pasteurizado, reconstituído, com açúcar, contendo cultura microbiana, contendo rótulo com informação nutricional, nos sabores ameixa e morango (embalagem de um litro)	1 um	85 un	
10	Pão de forma fatiado integral, de massa leve, farinha de trigo integral e ou centeio, isenta de gordura hidrogenada, fermento, sal, açúcar e água, fatiado. Embalagem de 500 gramas, contendo no mínimo 20 fatias, validade mínima de 7 dias, a contar da data de entrega	01 un	105 un	
11	Pão sovado (50g), elaborado com farinha de trigo, leite, fermento, sal, livre de gordura hidrogenada, peso individual de 50 gramas, com fabricação no dia da entrega, contendo rótulo nutricional	1 kg	40 kg	
12	Suco de Uva Integral: Produzida pela agroindústria familiar, integral, natural de sabor uva e produzido a partir da agroindústria, pasteurizado, envasado em vidro, contendo rótulo nutricional (Embalagem de 1,5 L)	1 un	205 un	
13	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações pertinente em vigor.	01 un	1670 un	
14	Torradas multi grãos ou integral levemente salgada. Pacote de 160g	01 un	75 un	
15	Refrigerante nos sabores Guaraná, Cola, Laranja e Limão. Produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada, livre de sujidades. Acondicionado em garrafas plásticas, tipo “pet”, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada.	01 un	810 un	
16	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas pet 1,5 litros, com lacre inviolável, prazo de validade 12 meses	1 un	1570 un	
17	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros.	1 un	390 kg	
18	Erva mate para chimarrão, tipo PN1, moída grossa, 70% de folhas, mínimo 30%. Pacote de 1kg.	01 un	630 un	
19	Café em pó homogêneo, torrado e moído. Tradicional. Com selo de pureza ABIC ou com laudo de análise	01kg	1410 kg	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Café de primeira linha do tipo superior. Grãos selecionados Arábica; embalagem de 500g tipo alto vácuo; pacote tipo tijolinho. Prazo de validade mínimo: 12 meses.			
20	Café solúvel granulado, validade mínima 12 meses. Embalagem 200 g.	01 un	90 un	
21	Chá sabores diversos (morango, maçã e canela, frutas silvestres, cidreira, erva doce, pêssego, abacaxi) - acondicionado em envelope individual, tipo sachê; caixa com 10 sachês - Peso líquido de 10g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade, além de outras especificações necessárias. O produto deverá atender todos os parâmetros de conformidades técnicas da ANVISA e demais legislações pertinentes em vigor. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	01 un	1700 un	
22	Maça desidratada para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	01 un	150 un	
23	Marmelo desidratado para chá. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500gr	01un	150un	
24	Açúcar branco, tipo cristal, 5 kg	01 un	110 un	
25	Pastel tipo risólis, frito, tamanho pequeno (mínimo 20g), recheado nos sabores carne, frango, presunto e queijo e palmito. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	3.500 un	
26	Sanduíche com três fatias de pão do tipo fatiado, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	1.400 un	
27	Bolo Salgado com recheio de carne de gado ou frango - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	170 un	
28	Empada salgada tipo aberta com recheio de frango ou presunto e queijo. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	1.800 un	
29	Grostoli tipo grosso. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia. Embalagem plástica, atóxica, contendo 1 kg. Peso individual: 25g cada.	1 un	80 kg	
30	Pastel frito tamanho médio, recheado com carne moída, frango, palmito e queijo, presunto e queijo. Produto fresco, entregue no dia	1 un	2050 un	
31	Kit lanche: embalagem plástica, transparente ou isopor, com tampa, contendo 3 doces, tamanho	1 un	1000 un	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	pequeno, mínimo 20g, (brigadeiro, amendoim, moranguinho) e 5 salgados tamanho pequeno, mínimo 20g, (croquete, coxinha, rissoles palmito e queijo, rissoles presunto e queijo, folhado de carne). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.			
32	Bolo de forma doce (sabores chocolate, baunilha, coco, laranja, cenoura, manteiga) com cobertura (chocolate, doce de leite, coco) - tamanho 28cm x 41cm. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	1 un	180 un	
33	Bombom de chocolate. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg, contendo 50 unidades embaladas individualmente.	01 un	120 un	
34	Cachorro quente. Pão com molho de salsicha, 80g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia	01 un	1.350 un	
35	Prensadinho de pão de sanduiche (pão, presunto, queijo, pepino e cenoura) tamanho pequeno. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.800 un	
36	Docinho, tamanho pequeno, mínimo 20g (brigadeiro, branquinho, coco queimado, casadinho, nozes, amendoim, moranguinho, prestígio, flocos). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.600 un	
37	Salgados folhados, tamanho pequeno, mínimo 20g (carne, presunto e queijo, frango). Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	1.700 un	
38	Pizza grande salgada, 550g (calabresa, portuguesa, bacon, frango, estrogonofe, quatro-queijos). Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Produto fresco, entregue no dia.	01 un	180 un	
39	Pipoca tipo 1, com boas condições de armazenamento, sem sujidades e insetos, grãos de boa qualidade, embalagem plástica 500gr	01 un	70 un	

1.2 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses e será executado de acordo com as necessidades do Município de Fagundes Varela, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e efetuados.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IMPORTANTE: os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de compra e/ou serviço, durante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

período da sua vigência e nas condições do edital.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, do Decreto Municipal nº 2.414/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feita pela Secretaria responsável, por escrito, mediante encaminhamento de Nota de empenho e/ou Ordem de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O Município deverá realizar o pedido dos produtos ao Contratado com antecedência mínima de 02 dias.

6.2. **Local e horário de entrega:** Cada local de entrega será definido na emissão da Nota de Empenho, gerada pelo Município, e as entregas deverão ser efetuadas de Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

6.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos licitados em no prazo estabelecido nas respectivas ordens de fornecimento, contados do recebimento de solicitação de entrega encaminhado pelo Município.

6.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação, devendo estar dentro da validade, mínima, de 06 meses, a contar da data da entrega, em perfeitas condições de consumo, deverão vir acondicionadas em embalagens apropriadas para alimentos, **sendo que as frutas deverão ser de boa qualidade, sem rachaduras, batidas e podridão.**

6.5. Os produtos, bem como as Notas Fiscais deverão ser devidamente separados, individualmente, para cada setor e fornecidos conforme ordem de fornecimento.

6.6. Os produtos deverão ser separados conforme solicitação de cada Secretaria, para serem entregues pelo fornecedor não locais indicados na ordem de compra. Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos responsáveis de cada setor nas notas fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos.

6.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as trocas imediata.

6.8. Os produtos a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.9. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

6.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.11. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de imperfeições e outros vícios que impeçam o seu consumo, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.12. A Contratada deverá entregar de acordo com as normas técnicas e exigências deste Termo, conforme a solicitação das secretarias, obedecendo os prazos de entrega já mencionados.

6.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos:

a) Ficam designadas como Gestoras dos contratos: Sra. Évelin Cortellini Gasparetto, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social; Sra Aline Moreschi Vivan, Secretária Municipal da Educação Cultura e Desporto; e Marina Taglian, Secretária Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

b) Ficam designadas como Fiscalizadoras dos contratos: Sra. Jéssica Brandalise, Coordenadora do CRAS; Graciane Galli, Assessora Técnica da Educação; e Sra Aline Giarretta, Auxiliar Administrativa.

7.2 Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3 - Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

7.4 - Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7.7 - Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, contados a partir da data de recebimento da quantidade total solicitada na ordem de compra em conta corrente em banco número e agência indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance e a apresentação da respectiva nota fiscal.

8.1.2 As Notas Fiscais deverão estar atestadas por servidor responsável pela fiscalização

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela procederá às retenções do INSS, ISS, Cora Patronal Previdenciária (CPP) e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

9.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

10.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

10.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

11.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

11.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil para a entrega dos produtos.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação da entrega dos produtos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

12.2. Das Obrigações da Contratada

a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;

b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;

c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;

d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;

e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;

f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

13. PENALIDADES

13.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Contratante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z